



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA

LEI N.º 1003 -GAB.PREF/04

Em,30 de março de 2004

**"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DO BAIRRO PROSPERO "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e competência,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1.º Torna de utilidade pública para todos os efeitos a Associação de Moradores do Bairro Prospero, sociedade civil de caráter comunitário com sede no bairro Prospero.

Art. 2.º -Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia trinta de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda , relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado, junto a comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3.º -Poderá ser cassada a Declaração de utilidade pública da Entidade se:.

I – Deixar de apresentar durante dois anos consecutivos ou três intercalados o relatório a que se refere o artigo 2.º;

II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 30 de março de 2004.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
- Prefeito Municipal